



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA TÉCNICA Nº 002/2015/DECOF/DGO/PROAP/IFCE

Dispõe sobre procedimentos relativos ao Pagamento de Faturas em atraso e escrituração de juros e multas.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (PROAP), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 426/GR, de 17/04/2013, em conjunto com o Chefe do Departamento de Contabilidade (DECOF) e a Diretora da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), órgãos vinculados à PROAP, resolvem emitir a NOTA TÉCNICA Nº 002/2015/DECOF/DGO/PROAP/IFCE:

1. OBJETIVO

Orientar os setores de Contabilidade e de Financeiro dos *campi* que compõem o IFCE, quanto aos procedimentos relativos ao Pagamento de Faturas em atraso e a escrituração de juros e multas conforme estabelecidos na presente norma.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O atraso no pagamento de fatura, em regra geral, produz para as entidades privadas custo adicional originário da cobrança de multas e juros. Em conceitos básicos, a multa é a sanção pecuniária fruto do desrespeito do prazo de vencimento compactuado e o juro é a remuneração paga pelo “empréstimo” do dinheiro que não foi repassado pelo contribuinte na data de vencimento da fatura gerando, com isso, o direito do credor em recompor o valor da moeda.

Em tempos passados, as entidades pertencentes à Administração Pública regida pelo direito público, em algumas situações, gozavam de regalias com relação ao pagamento de multas e juros por atraso na quitação das suas faturas, como pode ser observado na redação original da Súmula nº 226 do Tribunal de Contas da União:

É indevida a despesa decorrente de multas moratórias aplicadas entre órgãos integrantes da Administração Pública e entidades a ela vinculadas, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, quando inexistir norma legal autorizativa.

Contudo, a doutrina e a jurisprudência contemporânea vêm reformulando pareceres e decisões apontando para o fato de não poder a Administração Pública se recusar de efetuar o pagamento de valores adicionais em razão de atrasos de faturas. Com esta mudança, a Administração Pública está sujeita ao pagamento de multa, de juros e de correção monetária por atraso na quitação de seus débitos, como ocorre comumente com as pessoas físicas e com a Administração Privada.

*encaminhado
dip
07/09*

3. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Sabemos que o pagamento de multas e juros de faturas em atraso fere o Princípio Constitucional da Economicidade e implica em uma má gestão dos recursos públicos, onerando irregularmente o erário com a criação de encargos adicionais estranhos a finalidade estatal. Diante disso, a Administração Pública deve evitar ao máximo o pagamento de qualquer tipo de encargo por impontualidade de pagamento adotando como medidas preventivas a readequação de todos os procedimentos internos do órgão, especialmente no que concerne ao recebimento da fatura, ateste pelo fiscal do contrato, liquidação célere pelo servidor que opera o SIAFI e demais trâmites internos, atentando sempre para a data de vencimento e pela protocolização de envio/recebimento do documento fiscal.

4. DA CONTABILIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que um dos objetivos da contabilidade pública é dar transparência aos fatos administrativos para subsidiar o processo de tomada de decisão e em respeito aos Princípios Contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, as despesas com juros e multas por atraso devem ser contabilizadas em subitem e conta de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) específico para este fim. Tal procedimento visa segregar os gastos realizados com o prestador do serviço dos gastos relativos ao pagamento de multas e juros.

Ilustra-se como exemplo o pagamento de uma fatura de uma concessionária de energia elétrica com atraso de 20 dias, com valor principal de R\$ 559,99, juros de R\$ 25,00 e multa de R\$ 25,00.

A escrituração que refletiria corretamente a contabilização nos subsistemas orçamentários, patrimonial e compensado deverá obedecer aos seguintes tramites:

4.1 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

- Considerando que o empenho original da concessionária de energia elétrica tem natureza de despesa **339039** e subitem **43**, realizar reforço do empenho nos subitem **36 e 37**, conforme telas abaixo:

```
Terminal 3270 - A - AWWBCD1
Arquivo Editar Exibir Comunicação Ajuda
SIAFI2015-TABORC-TABSOFF-CONNATSOF (CONSULTA NATUREZA SOF)
04/03/15 15:18 USUARIO : FLAVIO VIEIRA
CRITERIO DE PESQUISA: PAGINA: 3
ND => 33903900

ND      TITULO
33903928 SUPORTE A USUARIOS DE T.I.
33903929 HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA
33903930 HOSPEDAGEM DE SISTEMAS.
33903931 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS.
33903934 VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA
33903935 MULTAS DEDUTIVEIS
33903936 MULTAS INDEDUTIVEIS
33903937 JUROS
33903938 ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTIVEIS
33903939 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTIVEIS
33903940 PROGRAMA DE ALIMENTACAO DO TRABALHADOR
33903941 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
33903942 SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO
33903943 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA

CONTINUA...

PF2=DET PF3=SAI PF5=HIST PF7=VOLT A PF8=AVANCA PF12=RETORNA
Másc a 14/028
```

SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)	
04/03/15 15:31	USUARIO : FLAVIO VIEIRA
	PAGINA : 24
UG EMITENTE : 158133 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA	
GESTAO EMITENTE : 26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA	
POSICAO : MARCO - ABERTO	
CONTA CONTABIL : 622920101 - EMPENHOS A LIQUIDAR	
CONTA CORRENTE	SALDO EM RS
N 2015NE800045 36	
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	25,00 C
N 2015NE800045 37	
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	25,00 C
N 2015NE800045 43	
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	559,99 C
N 2015NE800046 20	
SPX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	7.400,00 C
N 2015NE800047 20	
COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA - EPP	1.640,00 C
N 2015NE800048 20	
M. G. S. MENDES - ME	2.896,20 C
	CONTINUA...
PF1=AJUDA PF2=RAZO PF3=SAI F7=VOLTA F8=AVANCA PF10=EMAIL PF12=RETORNA	
10/003	

4.2 DA LIQUIDAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DA VPD

• No Contas a Pagar e a Receber - CPR realizar a liquidação dos valores referente aos serviços normais da fatura alimentando os campos do SIAFI com os seguintes dados, conforme telas abaixo:

Situação: DSP 001

Subitem: 43

Conta de VPD: 3.3.2.3.1.08.00 (SERV.AGUA E ESGOTO,ENER.ELETR.,GAS E OUTR.-PJ)

Conta de passivo 2.1.3.1.1.04.00 (CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS)

SIAFI2015-TABAPOIO-PLANOCONTA-CONCONTA (CONSULTA PLANO DE CONTAS)		
04/03/15 15:53	USUARIO : FLAVIO VIEIRA	
	PAGINA : 1	
PREFIXO DA CONTA : 33231		
CONTA	TITULO	NATUREZA
33231.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	
33231.01.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - PJ	PATRIMONIAL
33231.02.00	SERV. DE APOIO ADM., TECNICO E OPERACIONAL-PJ	PATRIMONIAL
33231.03.00	SERV.COMUNICACAO, GRAFICOS E AUDIOVISUAL-PJ	PATRIMONIAL
33231.04.00	SERV.TRANSF.,PASSAGEM,LOCOMOCAO E HOSPED.-PJ	PATRIMONIAL
33231.05.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS - PJ	PATRIMONIAL
33231.06.00	SERVICOS ASSISTENCIAIS - PJ	PATRIMONIAL
33231.07.00	SERVICOS DE CONFECcoes - PJ	PATRIMONIAL
33231.08.00	SERV.AGUA E ESGOTO,ENER.ELETR.,GAS E OUTR.-PJ	PATRIMONIAL
33231.09.00	LOCACOES E ARRENDAMENTOS - PJ	PATRIMONIAL
33231.10.00	SERVICOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS - PJ	PATRIMONIAL
33231.11.00	SENTENCAS JUDICIAIS - SERVICOS TERCEIROS - PJ	PATRIMONIAL
33231.12.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	PATRIMONIAL
33231.99.00	SERVICOS PRESTADOS DIVERSOS - PJ	PATRIMONIAL
PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF5=CONORIGEM PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA		
14/005		

SIAFI - Sistema Integrado

https://siafi.tesouro.gov.br/siafi2015/cpr-dochabil/trasacoes/incdhjsf?usuario=4e25cb169a54ac807e29f9ec94fec8c6

Incluir Documento Hábil - INCDH

*Código da UG Emite: 156133 Nome da UG Emite: INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC DO CEARA Moeda: REAL (R\$)

Ano: 2015 *Tipo de Documento: NP Título: NOTA DE PAGAMENTO Número Dht:

☐ Preenchimento Obrigatório ☐ Registrada ☐ Pendente de Registro

Dados Básicos Principal Com Orçamento Principal Sem Orçamento Dedução Encargo Despesa a Anular Outros Lançamentos Dados de Pagamento Resumo

Situações Principal Com Orçamento Total da Aba 599,99

DISP001

*Situação: DSP001 *Nome da Situação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOAS JURIDICAS Subtotal 599,99

Tem Contrato? NÃO E Despesa Antecipada? NÃO

*UG do Empenho: 156133 Nome da UG do Empenho: INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC DO CEARA

☐ Item Registrado

☐ Nº do Empenho 2015NE800045 Subitem 43 Liquidado? SIM 599,99

*Nº do Empenho 2015NE800045 *Subitem 43 *Liquidado? SIM Conta Variação Patrimonial Diminutiva 3.3.2.3.1.08.00 Contas a Pagar 2.1.3.1.1.04.00 Valor: 599,99

Incluir Alterar Selecionados Copiar Selecionados Excluir Selecionados Selecionar Todos Expandir Selecionados

*Observação
servico de energia electrica - RORAMTRANSBA - FGV/15

• Realizar a liquidação dos valores referente aos juros e multas da fatura alimentando os campos do SIAFI com os seguintes dados, conforme telas abaixo:

Situação: DSP 973

Subitem: 36 para os juros e 37 para multas.

Conta de VPD: 3.4.2.3.2.01.00 (JUROS DE MORA) para os juros e 3.4.2.3.2.03.00 (MULTAS INDEDUTIVEIS) para as multas.

Conta de passivo 2.1.3.1.1.04.00 (CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS)

Terminal 320 - S. - AUVACPT

Arquivo Editar Exibir Comunicação Ações Ajuda

SIAFI2015-TABAPOIO-PLANOCONTA-CONCONTA (CONSULTA PLANO DE CONTAS)

04/03/15 15:57 USUARIO : FLAVIO VIEIRA

PAGINA : 1

PREFIXO DA CONTA : 3423

CONTA	TITULO	NATUREZA
34230.00.00	JUROS E ENC.DE MORA DE AQUIS.DE BENS E SERVIC	
34231.00.00	JUROS E ENC.DE MORA DE AQUIS.BENS E SERV-CONS	
34231.01.00	JUROS DE MORA	PATRIMONIAL
34231.02.00	MULTAS DEDUTIVEIS	PATRIMONIAL
34231.03.00	MULTAS INDEDUTIVEIS	PATRIMONIAL
34231.99.00	OUTROS ENCARGOS DE MORA	PATRIMONIAL
34232.00.00	JUROS E ENC.DE MORA-AQUIS.BENS E SERV-INTRA	
34232.01.00	JUROS DE MORA	PATRIMONIAL
34232.02.00	MULTAS DEDUTIVEIS	PATRIMONIAL
34232.03.00	MULTAS INDEDUTIVEIS	PATRIMONIAL
34232.99.00	OUTROS ENCARGOS DE MORA	PATRIMONIAL
34234.00.00	JUROS E ENC.DE MORA-AQUIS.BENS/SERV-INTER EST	
34234.01.00	JUROS DE MORA	PATRIMONIAL
34234.02.00	MULTAS DEDUTIVEIS	PATRIMONIAL
34234.03.00	MULTAS INDEDUTIVEIS	PATRIMONIAL
34234.99.00	OUTROS ENCARGOS DE MORA	PATRIMONIAL
		CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF5=CONORIGEM PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

13/005

SIAFI - Sistema Integrado

https://siafi.tesouro.gov.br/siafi2015/cpr-dochabdf/transacoes/inscricao?usuario=4e25cb189454ac807a29f5e94fec6c5

158133 INST FED DE EDUC, CIENC E TEC DO CEARA REAL (R\$)

Ano: 2015 Tipo de Documento: NP Titulo: NOTA DE PAGAMENTO Numero DI:

Preseleção Obrigatória Registrada Pendente de Registro

Dados Básicos Principal Com Orçamento Principal Sem Orçamento Destinação Encargo Despesa a Anular Outros Lançamentos Dados de Pagamento Resumo

Situações Principal Com Orçamento

DSP001 DSP973

*Situação: DSP973

*Nome da Situação: GESPESAS COM JUROS/ENCARGOS DE MORA COM BENS/SERVIÇOS

Subtotal: 50,00

Tem Contrato? NÃO

UO do Empenho: 158133 Nome da UO do Empenho: INST FED DE EDUC, CIENC E TEC DO CEARA

Sim Registrado

Nº do Empenho	Subitem	Liquidado	Valor
2015NE900045	36	SIM	25,00
*UF do Empenho: 2015NE900045	*Subitem: 36	*Liquidado? SIM	VPD - Juros/Encargos de mora 2.131.104,00
			Contas a Pagar 2.131.104,00
			Valor: 25,00
2015NE900045	37	SIM	25,00
*UF do Empenho: 2015NE900045	*Subitem: 37	*Liquidado? SIM	VPD - Juros/Encargos de mora 2.131.104,00
			Contas a Pagar 2.131.104,00
			Valor: 25,00

Back Alterar Selecionados Copiar Selecionados Cancelar Selecionados Selecionar Todos Expandir Selecionados

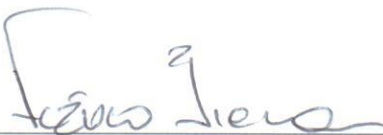
*Observação: Redução de despesa eletrônica - SUBANEXADA - RECUEIS

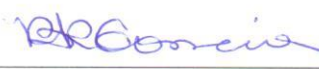
5. CONCLUSÃO

Inúmeros podem ser os motivos para o pagamento da despesa após o vencimento da obrigação, porém o mais comum advém do cenário atual onde os valores financeiros repassados são menores que os valores liquidados a pagar, suprimindo apenas em parte a nossa necessidade financeira para arcar na integralidade com os compromissos assumidos. Diante disso, certamente alguns fornecedores cobrarão juros e multas.

Assim, sugerimos que priorizem o pagamento das contas de consumo e, conforme mencionado acima, solicitamos que seja segregada a escrituração dos encargos adicionais do valor principal, a fim de zelar pela contabilidade como fonte de informação íntegra e tempestiva.

Fortaleza, 09 de março de 2015.


Flávio de Oliveira Vieira
Chefe de Departamento de Contabilidade
Reitoria / IFCE


Beatriz Rodrigues Garcia
Diretora de Gestão Orçamentária
Reitoria / IFCE


Tássio Francisco Lofti Matos
Pró Reitor de Administração e Planejamento
Reitoria / IFCE